



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRA: Regina de Souza Mendonça

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro - CEP 78.565-000, neste Município de Nova Bandeirantes/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**. A interessadas, através de sua **PREGOEIRA (o)**, designada(o) pelo Decreto Municipal nº. 322/2024, Sr.(a) Regina de Souza Mendonça, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial Eletrônico AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 16:40h do dia 16/12/2024 às 09:00h do dia 07/01/2025 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 07/01/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 07/01/2025 às 09:15 horas (horário de Brasília).
Endereço: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes-MT – 78.565-000. Sites: www.novabandeirantes.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Meios para contato: Tel./Fax: (66) 3572-1950/1955. E-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ; Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas (horário de local).	

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Termo de Referência o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

4.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

4.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital – Termo de Referência;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.

e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT;

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO III** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela **JUNTA COMERCIAL** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAR** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

7.2. Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** este Edital **DE PREGÃO, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, **DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITANDO-SE AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITANDO-SE AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. OS PRAZOS LIMITES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DEVEM RESPEITAR O HORÁRIO FINAL DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT (DAS 07H00 ÀS 11H00 DAS 13H00 ÀS 17H00 HORÁRIO DE LOCAL) PARA PROTOCOLO FÍSICO E PARA PROTOCOLO VIRTUAL, CONFORME ITEM 7.1.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Bandeirantes/MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623**.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.bllcompras.org.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: **www.sefaz.mt.gov.br**.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS e, após isso, será PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

10.7 A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com **DUAS CASAS DECIMAIS;**

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (DEZ) MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas VINTE E QUATRO HORAS da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante **TERÁ O PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, PARA ENVIAR DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF SUA PROPOSTA ATUALIZADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 11 PELO na plataforma da BLL ou por e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.** Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

10.15. Os documentos em CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS CASO SEJAM SOLICITADOS deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, CEP 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso.

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

10.20. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.20.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.20.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.20.1. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](http://cnpj.gov.br));
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
- 9 - Consulta Unificada - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

Certidão negativa de licitante inidôneo -
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:4661053454711:::P3_T_IPO_RELACAO:INIDONEO

Consulta situação de pessoa jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- 10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

c) Qualificação Técnica

- 1 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);
- 2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);
- 3 - Laudos de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e (CBRS) estabelecidos em norma técnica da ABNT PARA OS PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO;

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 - **BALANÇO PATRIMONIAL** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, vez que a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, sendo que o fornecimento de bens não é para pronta entrega e não se trata de locação de materiais;

3 - O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;

4 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - (AUTOR E RÉU)** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5.1.1 Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

5.1.2. As certidões de falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções **AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.**

5.1.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

5.1.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

6 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO LICITANTE** comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.

12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 TRINTA MINUTOS, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente **O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO, PODENDO SER APRESENTADO** através do e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br;

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no **MESMO PRAZO APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas das 13:00 horas as 17:00 horas (**horário de local**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua **DECISÃO**, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS À AUTORIDADE SUPERIOR.**,

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Nova Bandeirantes/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, ser convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, poderá convocar os licitantes remanescentes conforme **CADASTRO DE RESERVA**, aceitando cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Nova Bandeirantes/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

com endereço digital no e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou no endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Cep: 78.565-000 – Nova Bandeirantes/MT e contato Fone 066-3572-1950/1955.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Todas as obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e Minuta do Contrato (Anexo IX) que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Todas as obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e Minuta do Contrato (Anexo IX) que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota **FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável.

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

21.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

21.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

21.7. O prazo para pagamento **NÃO SERÁ SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

22.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

22.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

23. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem seu próprio preço.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

23.3.3. quando ocorrer pedido de reequilíbrio conforme dispõe a cláusula 7 da Ata de Registro de Preço.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.10. As adesões serão concedidas conforme a Lei nº. 14.133/2021 e alterações;

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT (7h00 às 11:00 das 13h00 às 17:00 - horário de local);

25.15. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de

30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades;
- b) Anexo II** - Formulário Padrão de Propostas;
- c) Anexo III** – Declaração de Elaboração de Proposta independente;
- d) Anexo IV** – Modelo de Declaração Unificada
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- f) Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII** - Minuta de Contrato Administrativo
- h) Anexo VIII** - Declaração de Cadastro de Reserva;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de dezembro de 2024.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira Oficial (Portaria nº 322/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Das Informações Primárias:

☒ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal Industria e Comercio; Gabinete do Prefeito.	☒ Descrição de Categoria de Investimento: (X) Compras de materiais e bens comuns () Compras de equipamento e materiais () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços. () Serviços especializados () Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria. () Serviços de engenharia e obras () Outros
--	---

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:
() Pregão Presencial - SRP () Pregão Presencial - Contrato (X) Pregão Eletrônico – SRP () Pregão Eletrônico – Contrato () Com itens exclusivos para ME/MPEs () Concorrência Publica () Adesão a Ata de Registro de Preços “carona”

3. Do Objeto

3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

4. Justificativa

4.1 Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

4.2 A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Essa aquisição de materiais de construção para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas necessidades desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

4.3 As Secretarias Municipais realizam reformas e manutenção dos prédios públicos, nas escolas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

ginásios, quadras de esporte, todo tipo de serviços considerados comuns, construção de bueiros para pavimentação de vias públicas, com equipe própria ou terceirizada.

5. Estimativa de Contratação (art. 6º, XXIII, letra a – i)

ITENS	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VASSOURA JARDIN C/ CABO DE MADEIRA ALTURA 120 CM, MÍNIMO 22 DENTES DENTE DE AÇO COM DISTÂNCIA REGULÁVEL	UNIDADE	16	R\$ 50,60	R\$ 809,65
2	TE PVC ROSCAVEL ½ SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	40	R\$ 6,74	R\$ 269,73
3	TE PVC ROCAVEL ¾ SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	30	R\$ 7,69	R\$ 230,80
4	ADAPTADOR 85X60 PVC/PBA, UNIR CONEXÃO/ TUBO ROSCÁVEL EM CONEXÃO/TUBO SOLDÁVEL.	UNIDADE	40	R\$ 12,78	R\$ 511,00
5	ADAPTADOR PVC C/ REGISTRO PEAD	UNIDADE	25	R\$ 18,49	R\$ 462,33
6	ADAPTADOR P/ PEAD ½	UNIDADE	10	R\$ 15,15	R\$ 151,50
7	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20X1/2 EM PVC SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², ESPECIALMENTE CRIADA PARA PROJETOS COM INSTALAÇÕES PERMANENTES E EMBUTIDAS, A LINHA SOLDÁVEL É PERFEITA PARA CONDUZIR ÁGUA FRIA, EM OBRAS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 EM PVC SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², ESPECIALMENTE CRIADA PARA PROJETOS COM INSTALAÇÕES PERMANENTES E EMBUTIDAS, A LINHA SOLDÁVEL É PERFEITA PARA CONDUZIR ÁGUA FRIA, EM OBRAS RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	40	R\$ 3,36	R\$ 134,53
9	ALICATE UNIVERSAL, TAMANHO 08, MATERIAL LIGA DE AÇO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	UNIDADE	20	R\$ 75,45	R\$ 1.509,00
10	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" MATERIAL LIGA DE AÇO, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C; A	UNIDADE	3	R\$ 136,17	R\$ 408,50
11	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	UNIDADE	40	R\$ 20,27	R\$ 810,93
12	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	UNIDADE	2	R\$ 6,65	R\$ 13,30
13	ANEL DE BVEDAÇÃO 75 MM, FABRICADOS EM PVC NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS PARA SISTEMAS DE ESGOTO RESISTENTES, COM ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	UNIDADE	4	R\$ 9,79	R\$ 39,14
14	ANEL DE VEDACAO SANITARIO, COM GUIA, BORRACHA BUTÍLICA / RESINA SINTÉTICA / CARGA INORGÂNICA / PIGMENTO INORGÂNICO / ÓLEO MINERAL / ANTIOXIDANTE, USO IDEAL, SISTEMA HIDRÁULICOS, DIMENSÕES 120MM X 45MM	UNIDADE	45	R\$ 20,82	R\$ 936,68
15	ARAME GALVANIZADO 12, ROLO COM 1KG, TRATAMENTO ZINCADO - REVESTIMENTO DE UM METAL POR OUTRO METAL A FIM DE PROTEGÊ-LO CONTRA A CORROSÃO OU MELHORAR SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	90	R\$ 33,89	R\$ 3.050,40
16	ARAME GALVANIZADO 16, ROLO COM 1KG, TRATAMENTO ZINCADO - REVESTIMENTO DE UM METAL POR OUTRO METAL	UNIDADE	20	R\$ 30,72	R\$ 614,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	A FIM DE PROTEGÊ-LO CONTRA A CORROSÃO OU MELHORAR SUA APARÊNCIA.				
17	ARAME GALVANIZADO 18, ROLO COM 1KG, TRATAMENTO ZINCADO - REVESTIMENTO DE UM METAL POR OUTRO METAL A FIM DE PROTEGÊ-LO CONTRA A CORROSÃO OU MELHORAR SUA APARÊNCIA.	UNIDADE	26	R\$ 31,61	R\$ 821,95
18	ARAME RECOZIDO 18 ROLO COM 1KG FIO DE AÇO COM ACABAMENTO PRETO	UNIDADE	30	R\$ 33,92	R\$ 1.017,50
19	ARCO DE PUA C/ CATRACA 10, TAMANHO 255MM, CORPO EM AÇO COM EMPUNHADURAS DE MADEIRA.	UNIDADE	10	R\$ 193,73	R\$ 1.937,33
20	ARCO DE SERRA FIXO 12, AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO INJETADO, CAMADA DE VERNIZ OU PINTURA ANTICORROSIVA SOBRE AS LÂMINAS PARA GARANTIR UMA MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.	UNIDADE	30	R\$ 44,65	R\$ 1.339,60
21	ARGAMASSA AC1 20 KG, ASSENTAMENTO CERÂMICO, AMBIENTE INTERNO, TONALIDADE CINZA, LOCAL(IS) INDICADO(S) PAREDE E PISO, TIPO DE EMBALAGEM SACO.	SACO	500	R\$ 34,46	R\$ 17.228,33
22	REBITES 6.0X4,5MM	UNIDADE	80	R\$ 0,68	R\$ 54,67
23	ARRUELA 3/16 ZINCADA	UNIDADE	160	R\$ 0,17	R\$ 27,20
24	ARRUELA 3/4 ZINCADA	UNIDADE	100	R\$ 1,14	R\$ 114,33
25	ARRUELA 5/16 ZINCADA	UNIDADE	200	R\$ 0,37	R\$ 74,67
26	ARRUELA 7/16 ZINCADA	UNIDADE	80	R\$ 0,70	R\$ 56,27
27	ASPERSOR JARDIM 1/2 E 3/4 - PRODUZIDO EM PLÁSTICO, ESPIGA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONECTAR A MANGUEIRA.	UNIDADE	5	R\$ 62,28	R\$ 311,38
28	ASSENTO SANITÁRIO ASTRA SOFT - OVAL - ARCO SOPRADO, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E ARCO SOPRADO EM POLIETILENO, PARAFUSO REVERSÍVEL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CONFORTÁVEL E ANATÔMICO, TAMPO DE COBERTURA TOTAL.	UNIDADE	25	R\$ 53,08	R\$ 1.327,00
29	AVENTAL FRONTAL DE RASPA DE COURO 120 CM X 60 CM	UNIDADE	25	R\$ 136,80	R\$ 3.420,00
30	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, REFORÇADO, COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES CAPACIDADE PARA 12 LITROS. MEDIDAS DIÂMETRO 31 CM X 30 CM X 28 CM AUXILIA NOS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COLETA DE OBJETOSPRETO	UNIDADE	60	R\$ 53,06	R\$ 3.183,80
31	TUBO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 60 MM C/ BOLSA PVC/PBA 6M VIQUA	BARRA	70	R\$ 208,45	R\$ 14.591,50
32	TUBO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 100 MM C/ BOLSA PVC/PBA 6M VIQUA	BARRA	32	R\$ 489,95	R\$ 15.678,40
33	TUBO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 85 MM C/ BOLSA PVC/PBA 6M VIQUA	BARRA	65	R\$ 275,50	R\$ 17.907,50
34	VERGALHAO 1/4 NERVURADO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA CONFEÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CA-50 (6.3MM) C/ 12M	BARRA	65	R\$ 43,78	R\$ 2.845,70
35	BARRA ROSCAVEL POLIDA 1" DE 1 MT	UNIDADE	90	R\$ 107,70	R\$ 9.693,00
36	BARRA ROSCAVEL POLIDA 1/2 DE 1 MT	UNIDADE	90	R\$ 22,85	R\$ 2.056,80
37	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/4 DE 1 MT	UNIDADE	80	R\$ 60,74	R\$ 4.859,20
38	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/8 DE 1 MT	UNIDADE	80	R\$ 40,08	R\$ 3.206,13
39	BARRA ROSCAVEL ZINCADA 7/16 DE 1 MT	UNIDADE	65	R\$ 18,45	R\$ 1.199,25
40	BARRA ROSCAVEL 7/8 POLIDA DE 1 MT	UNIDADE	10	R\$ 81,58	R\$ 815,83
41	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 13 CM.	UNIDADE	80	R\$ 273,06	R\$ 21.844,80
42	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 07 CM.	UNIDADE	50	R\$ 211,30	R\$ 10.565,00
43	BETONEIRA 400 LITROS FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-18 E NBR-16329, MOTOR 2 CV 220 V	UNIDADE	4	R\$ 7.543,80	R\$ 30.175,20
44	SOQUETE BOCAL PLÁSTICO BASE FIXAÇÃO SEM RABICHO TRAMONTINA	UNIDADE	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
45	SOQUETE DE PORCELANA E27 4 A 250	UNIDADE	20	R\$ 9,65	R\$ 193,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

46	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA COM HASTE EM LATÃO DE 25CM, 1/2" E 3/4" ASTRA	UNIDADE	40	R\$ 24,11	R\$ 964,27
47	BOLSA ENTRADA SANITARIO	UNIDADE	10	R\$ 10,93	R\$ 109,33
48	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO 220V	UNIDADE	5	R\$ 576,10	R\$ 2.880,50
49	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 541,93	R\$ 2.709,65
50	BOTA IMPERMEÁVEL PVC FORRADA ANO LONGO PRETA MOTOQUEIRO EPI TAM 37, 40, 41, 42, 44	PAR	140	R\$ 217,50	R\$ 30.450,00
51	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	UNIDADE	30	R\$ 44,61	R\$ 1.338,30
52	BROCA ACO RAPIDO 2,5 MM	UNIDADE	30	R\$ 19,67	R\$ 590,00
53	BROCA ACO RAPIDO 3,5 MM	UNIDADE	30	R\$ 13,13	R\$ 393,80
54	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UNIDADE	10	R\$ 27,04	R\$ 270,43
55	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL DIN 338 DE 5MM	CAIXA	20	R\$ 28,35	R\$ 567,00
56	BROCA ACO RAPIDO 9 MM	UNIDADE	20	R\$ 27,55	R\$ 551,00
57	CABO DE MADEIRA PARA FOICE 1 METRO	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
58	CABO ENXADA MADEIRA 1,40 M RONDOCAB	CAIXA	80	R\$ 35,64	R\$ 2.851,20
59	CADEADO LATÃO 25MM SEGredo ÚNICO	UNIDADE	10	R\$ 25,25	R\$ 252,53
60	CADEADO LATÃO 30MM SEGredo ÚNICO	UNIDADE	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
61	CADEADO LATÃO 50MM SEGredo UNICO	UNIDADE	30	R\$ 57,95	R\$ 1.738,40
62	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT ALTURA COM TAMPA 0,97 M DIÂMETRO COM TAMPA 1,52 M COMPRIMENTO DA BASE 1,16 M RESISTENTE: PRODUZIDO SEM EMENDAS E COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA FORTLEV	UNIDADE	30	R\$ 703,97	R\$ 21.119,00
63	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS POLIETILENO ABERTA COM TAMPA A 1,0 X DI 1,55 X DS 1,89 SISTEMA EXCLUSIVO DE ENCAIXE DAS TAMPAS, QUE GARANTE MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA FORTLEV	UNIDADE	20	R\$ 1.155,02	R\$ 23.100,47
64	CAIXA D' ÁGUA FORTLEV POLIETILENO COM TAMPA 3000 LITROS 149X228CM	UNIDADE	8	R\$ 1.764,26	R\$ 14.114,08
65	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT FORTLEV	UNIDADE	16	R\$ 379,89	R\$ 6.078,24
66	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT FORTLEV	UNIDADE	5	R\$ 5.997,55	R\$ 29.987,73
67	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS ASTRA	UNIDADE	100	R\$ 65,51	R\$ 6.551,00
68	CAL HIDRATADA, COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 20 KG.	UNIDADE	450	R\$ 29,29	R\$ 13.180,50
69	CAL PINTURA 8 KG - NA COR BRANCO, PROPRIEDADES FUNGICIDAS E BACTERICIDAS.	UNIDADE	900	R\$ 25,75	R\$ 23.172,00
70	CANAleta 20X10X2000 C/ FITA - FITA DUPLA FACE PARA SUA FIXAÇÃO, EM PVC.	UNIDADE	60	R\$ 14,27	R\$ 856,40
71	CAP PVC ESGOTO 100 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	20	R\$ 15,20	R\$ 304,07
72	CAP PVC ESGOTO 40 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	20	R\$ 6,21	R\$ 124,13
73	CAP PVC ESGOTO 50 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	40	R\$ 7,56	R\$ 302,53
74	CAP PVC ESGOTO 75 MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 16,36	R\$ 163,63
75	CAP PVC SOLDAVEL 25MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 3,64	R\$ 36,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

76	CAP PVC SOLDAVEL 40MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	40	R\$ 6,11	R\$ 244,53
77	CAP PVC SOLDAVEL 50MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDOS NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 8,95	R\$ 89,47
78	TELHA CUMUEIRA BARRO - TIPO SELOTE, 41CM X 21CM, ESPESSURA 2CM.	UNIDADE	3000	R\$ 10,51	R\$ 31.530,00
79	CAPACETE PVC SEGURANÇA - MATERIAL POLIETILENO, SUSPENSÃO DE POLIETILENO, POLIPROPILENO E POLIAMIDA, TIRA ABSORVENTE DE SUOR DE POLIURETANO E COURO SINTÉTICO.	UNIDADE	10	R\$ 43,08	R\$ 430,77
80	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO 60 LT - EM METAL GALVANIZADO, COR CINZA, COM CHASSI, PÉS, TRAVESSAS E ESCORAS EM AÇO GALVANIZADO, RODA COM ARO DE AÇO GALVANIZADO, ACOMPANHA PNEU.	UNIDADE	10	R\$ 360,97	R\$ 3.609,70
81	CAVADEIRA ARTICULADA 150 MT C/ CABO MADEIRA - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO DE 180 CM, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	10	R\$ 181,73	R\$ 1.817,33
82	CAVADEIRA LIGHT 1,80MT C/ CABO MADEIRA - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO DE 180 CM, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	40	R\$ 212,07	R\$ 8.482,67
83	PISO CERAMICA ESMALTADO 50X50 PI 4	UNIDADE	800	R\$ 60,03	R\$ 48.021,33
84	PISO CERAMICA ESMALTADO 50X50 PI 5	UNIDADE	800	R\$ 64,55	R\$ 51.640,00
85	CHAVE GRIFO 12" - EM AÇO, MECANISMO SERRILHADO PARA FIXAÇÃO, COM ORIFÍCIO DE SUSPENSÃO, ABERTURA MÁXIMA DE 76MM OU 3 POL, MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO.	UNIDADE	10	R\$ 81,59	R\$ 815,93
86	CHAVE GRIFO 18" - EM AÇO, MECANISMO SERRILHADO PARA FIXAÇÃO, COM ORIFÍCIO DE SUSPENSÃO, ABERTURA MÁXIMA DE 76MM OU 3 POL, MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO.	UNIDADE	5	R\$ 122,80	R\$ 614,00
87	CHUVEIRO PLASTICO FRIO 4" HERC	UNIDADE	10	R\$ 15,90	R\$ 158,95
88	DUCHA ELETRICO 110V - 3 TEMPERATURAS AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, ACOMPANHA CANO PARA INSTALAÇÃO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA DUCHA MANUAL, MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	10	R\$ 185,62	R\$ 1.856,20
89	DUCHA ELETRICO 220V - 3 TEMPERATURAS AQUECIMENTO E ECONOMIA NA MEDIDA CERTA, ACOMPANHA CANO PARA INSTALAÇÃO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA DUCHA MANUAL, MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	10	R\$ 181,39	R\$ 1.813,93
90	ADESIVO INSTANTANEA 100G - BASE DE CIANOACRILATO DE ETILO, TRANSPARENTE, PARA SUPERFÍCIES POROSAS, SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	20	R\$ 60,35	R\$ 1.207,07
91	ADESIVO P/ MADEIRA 225ML - A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, À BASE DE PVA.	UNIDADE	10	R\$ 16,35	R\$ 163,50
92	ADESIVO PVC 75 G - INCOLOR, MATERIAL ADESIVO PVC, COM O INTUITO DE UNIR TUBOS A CONEXÕES, É ATÓXICO, LAVÁVEL E NÃO PRECISA SER DILUÍDO.	UNIDADE	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
93	COLHER P/ PEDREIRO N10 - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	10	R\$ 43,75	R\$ 437,47
94	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ POLEGADAS, 50 MM - PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE, MATERIAL TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE.	UNIDADE	20	R\$ 12,62	R\$ 252,33
95	CONECTOR METAL P/ ATERRAMENTO ½.	UNIDADE	10	R\$ 7,79	R\$ 77,90
96	COMBO BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCO - FIXAÇÃO AÇO E AÇO INOX, MANGUEIRA EM EPDM, AÇO INOX E LATÃO CROMADO, ASSENTO POLIPROPILENO, 83	JOGO	20	R\$ 1.262,50	R\$ 25.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	CM X 49 CM X 46 CM.				
97	JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	45	R\$ 4,12	R\$ 185,25
98	JOELHO PVC ROSCAVEL ¾ - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	20	R\$ 4,34	R\$ 86,87
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - TAMANHO 12X40 CM, CABO EM POLIPROPILENO, DENTES 10MM DE LARGURA, 15MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	15	R\$ 62,56	R\$ 938,40
100	DOBRADICA POLIDA 3.1/2 - EM INOX, TIPO PINO BLINDADO, ACABAMENTO CROMADO POLIDO, ALTURA DE 89 X LARGURA 58 X ESPESSURA 1,5 MM.	UNIDADE	100	R\$ 24,84	R\$ 2.484,00
101	DOBRADICA POLIDA 3" - EM INOX, TIPO PINO BLINDADO, DIÂMETRO DO CORPO 14,5 MM, ACABAMENTO CROMADO POLIDO 100MM X 75MM, ESPESSURA DE 3 MM.	UNIDADE	90	R\$ 19,90	R\$ 1791,30
102	DOBRADICA POLIDA 4" - EM INOX, TIPO PINO BLINDADO, DIÂMETRO DO CORPO 14,5 MM, ACABAMENTO CROMADO POLIDO 100MM X 75MM, ESPESSURA DE 3 MM.	UNIDADE	10	R\$ 21,98	R\$ 219,83
103	DOBRADICA QUADRADA N 3 - EM AÇO CARBONO, PINTURA PROTETIVA EM EPÓXI, TIPO PIVOTANTE, 16CM X 10CM, 5 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	10	R\$ 121,05	R\$ 1.210,45
104	PERFIL PVC H BRANCO 6M	UNIDADE	50	R\$ 42,33	R\$ 2.116,33
105	ENXADA 2,5 C/ CABO MADEIRA - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2,5, 38 MM DE DIÂMETRO, CABO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, COMPRIMENTO 145,40CM.	UNIDADE	30	R\$ 106,05	R\$ 3.181,50
106	ENXADA 2 S/ CABO - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2,0, 38 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	55	R\$ 77,82	R\$ 4.280,10
107	ENXADAO LARGO S/ CABO - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2,5, 38 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	10	R\$ 73,21	R\$ 732,10
108	ESPAÇADOR CERAMICA 3 MM - LARGURA 19, ALTURA 7, PROFUNDIDADE 16, MATERIAL POLIETILENO, INDICADO PARA O ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, PEDRAS.	UNIDADE	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
109	ESPAÇADOR CERAMICA 5 MM - LARGURA 19, ALTURA 7, PROFUNDIDADE 16, MATERIAL POLIETILENO, INDICADO PARA O ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, PEDRAS.	UNIDADE	20	R\$ 13,97	R\$ 279,33
110	ESPATULA 8 CM - AÇO CARBONO, COM CABO MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, UTILIZADA EM RASPAGEM DE TINTA, CIMENTO E OUTROS RESÍDUOS.	UNIDADE	10	R\$ 14,04	R\$ 140,37
111	ESPUDE SANITARIO BORRACHA	UNIDADE	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
112	ESQUADRO ALUMINIO 14" - COBERTURA ANTICORROSIVA NA LÂMINA, ESCALA EM MILÍMETROS E EM POLEGADAS, CALIBRADO A 90° E 45°, MATERIAL DO CABO METAL.	UNIDADE	8	R\$ 41,21	R\$ 329,65
113	ESQUADRO CABO PLASTICO - 12 POLEGADA, LÂMINA DO ESQUADRO AÇO INOX, CABO DO ESQUADRO PLÁSTICO, MARCAÇÕES NOS ÂNGULOS DE 45° E 90°, ESPESSURA DA LÂMINA 0,8 MM, ESCALA EM MILÍMETROS E EM POLEGADAS.	UNIDADE	4	R\$ 62,59	R\$ 250,37
114	FACAO MATO N 16 - LÂMINA DE AÇO CARBONO, REBITES DE ALUMÍNIO, CABO DE POLIPROPILENO REBITADO.	UNIDADE	40	R\$ 58,97	R\$ 2.358,93
115	FECHADURA EXTERNA - BLOQUEIO DE COMBINAÇÃO, 20X11X5 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESPELHADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	UNIDADE	40	R\$ 123,59	R\$ 4.943,60
116	FECHADURA INTERNA - BLOQUEIO DE COMBINAÇÃO, 20X11X5 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESPELHADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	UNIDADE	40	R\$ 138,83	R\$ 5.553,00
117	FECHADURA PARA W.C - MATERIAL LIGA DE AÇO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 11 CM, ALTURA 5CM.	UNIDADE	40	R\$ 111,28	R\$ 4.451,20
118	FITA VEDA ROSCA - 18MMX10 MT, RESISTENTE AOS LÍQUIDOS E GASES, MATERIAL TEFLON.	UNIDADE	30	R\$ 9,61	R\$ 288,20
119	FITA VEDA ROSCA - 12MMX25 MT, RESISTENTE AOS	UNIDADE	50	R\$ 9,24	R\$ 462,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	LÍQUIDOS E GASES, MATERIAL TEFLON.				
120	FORRO PVC FRISADO BRANCO – ENCAIXE DO FORRO MACHO E FEMEA, LARGURA 0,20, COMPRIMENTO 8,00M, ESPESSURA 8,00MM.	UNIDADE	800	R\$ 42,42	R\$ 33.938,67
121	FORRO PVC FRISADO BRANCO – ENCAIXE DO FORRO MACHO E FEMEA, LARGURA 0,20, COMPRIMENTO 6,00M, ESPESSURA 8,00MM.	UNIDADE	800	R\$ 43,05	R\$ 34.440,00
122	HASTE COBREADA ATERramento 1/2 - EM AÇO CARBONO.	UNIDADE	10	R\$ 77,31	R\$ 773,13
123	VITRO DE VIDRO TEMPERADO (1,00X1,50) – 4 FOLHAS DE CORRES, SENDO DUAS FIXAS, FORMA RETANGULAR, MATERIAL DA MOLDURA ALUMÍNIO.	UNIDADE	5	R\$ 886,04	R\$ 4.430,22
124	VITRO 1,50X100 R12 - ABERTURA CENTRAL, REQUADRO 14, 4 FOLHAS SENDO DUAS FIXAS, PINTURA ELETROSTÁTICO PÓ, ALUMÍNIO.	UNIDADE	15	R\$ 751,75	R\$ 11.276,25
125	VITRO PARA WC 60X40 R12 - AÇO CINZA, ABERTURA CENTRO.	UNIDADE	10	R\$ 159,93	R\$ 1.599,30
126	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 45° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	40	R\$ 15,10	R\$ 604,00
127	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	30	R\$ 13,23	R\$ 397,00
128	JOELHO PVC SOLDAVEL 25X1/2 90° - PRESSÃO 7,5KGF/CM², NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	20	R\$ 5,49	R\$ 109,87
129	JOELHO PVC SOLDAVEL 25X3/4 90° - PRESSÃO 7,5KGF/CM², NA COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 8,09	R\$ 80,90
130	JOELHO PVC ESGOTO 40MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 4,45	R\$ 44,53
131	JOELHO PVC ESGOTO 50MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	30	R\$ 6,46	R\$ 193,70
132	JOELHO PVC ESGOTO 75MM 90° - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	15	R\$ 13,09	R\$ 196,30
133	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM 90° - PRESSÃO 7,5KGF/CM², NA COR MARROM SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	20	R\$ 3,78	R\$ 75,67
134	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM 90° - PRESSÃO 7,5KGF/CM², NA COR MARROM SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 10,18	R\$ 101,83
135	JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 100X100 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 28,98	R\$ 289,80
136	JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 100X50 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 25,26	R\$ 252,63
137	JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 100X75 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 27,42	R\$ 274,17
138	JUNCAO Y EM PVC ESGOTO 50X50 - NA COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	30	R\$ 12,24	R\$ 367,05
139	LAPIS CARPINTEIRO - TAMANHO 180 MM, MADEIRA ROBUSTA, FORMATO ERGONÔMICO, 7,06 POLEGADAS.	UNIDADE	20	R\$ 4,63	R\$ 92,53
140	LAVATORIO LOUÇA BRANCO – ACABAMENTO ESMALTADO, FORMATO OVAL, SEM COLUNA,	UNIDADE	5	R\$ 155,76	R\$ 778,78
141	LIMA CHATA P/ ENXADA 8, EM AÇO, PRODUZ SUPERFÍCIES COM ACABAMENTO LISO.	UNIDADE	80	R\$ 25,79	R\$ 2.062,93
142	LIMA PARA MOTOSERRA – EM AÇO, 20 CM X 4,8 CM, REDONDA.	UNIDADE	800	R\$ 17,46	R\$ 13.968,00
143	LIMA TRIANGULAR – EM AÇO, 102 MM X 5 MM, COM CABO DE PLASTICO.	UNIDADE	50	R\$ 25,12	R\$ 1.255,83
144	LINHA PEDREIRO 100MT - 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ESPESSURA: 0,8MM, SEM COR.	UNIDADE	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
145	LINHA PEDREIRO 50MT - 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ESPESSURA: 0,8MM, SEM COR.	UNIDADE	10	R\$ 7,95	R\$ 79,47
146	LIXA D'AGUA G100 - DIMENSÃO:225MM X 275MM.	UNIDADE	60	R\$ 4,53	R\$ 271,80
147	LIXA P/ FERRO G100 - FEITA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LIXAMENTOS DE METAIS.	UNIDADE	30	R\$ 4,63	R\$ 138,80
148	LIXA P/ MADEIRA GR 100 - FOLHA DE 225X275MM, LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL.	METRO	70	R\$ 5,78	R\$ 404,83
149	LIXA P/ MADEIRA GR 60 - FOLHA DE 225X275MM,	METRO	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

	LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL.				
150	LIXA P/ MADEIRA GR 80 - FOLHA DE 225X275MM, LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL.	METRO	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80
151	LONA PLASTICA PRETA 150 MICA 6MT - MATERIAL PEBD.	M²	400	R\$ 4,03	R\$ 1.610,67
152	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	30	R\$ 2,37	R\$ 71,20
153	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	50	R\$ 4,01	R\$ 200,67
154	LUVA PVC ROCAVEL 3/4X1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
155	LUVA DE CORRER PVC 100MM C/ ANEL PBA.	UNIDADE	20	R\$ 36,70	R\$ 734,00
156	BUCHA REDUÇÃO ROCAVEL 3/4X1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 3,82	R\$ 38,17
157	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 3,91	R\$ 39,10
158	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	30	R\$ 5,72	R\$ 171,50
159	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	40	R\$ 6,24	R\$ 249,47
160	LUVA PVC SOLDAVEL 25X1/2 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	40	R\$ 3,85	R\$ 153,87
161	LUVA PVC SOLDAVEL 25X3/4 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	15	R\$ 6,55	R\$ 98,30
162	MACHADO COM CABO - EM AÇO, LÂMINA DE 3,5, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO OVAL DE 38 X 71 MM, CABO DE 90 CM, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	10	R\$ 156,93	R\$ 1.569,30
163	MACHADO S/ CABO - EM AÇO, LÂMINA DE 3,5, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO OVAL DE 38 X 71 MM.	UNIDADE	5	R\$ 92,95	R\$ 464,77
164	MANGUEIRA POLIETILENO 1 POLEGADA, 2,5MM DE ESPESSURA.	METRO	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
165	MANGUEIRA POLIETILENO - ½ POLEGADA, 1,5MM DE ESPESSURA.	METRO	25	R\$ 2,72	R\$ 67,88
166	MANGUEIRA POLIETILENO - 1/2 POLEGADA, 1,3MM DE ESPESSURA.	METRO	600	R\$ 2,57	R\$ 1.540,00
167	MANGUEIRA POLIETILENO - 3/4 POLEGADA, 2MM DE ESPESSURA.	METRO	30	R\$ 4,94	R\$ 148,30
168	MANGUEIRA PEAD - 1/2POLEGADA, PVC VERDE,50METROS, SEM ENGATES, ESPESSURA 2,3MM.	UNIDADE	130	R\$ 10,78	R\$ 1.401,83
169	MARRETA C/ CABO MADEIRA 1KG - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UNIDADE	10	R\$ 50,60	R\$ 505,97
170	MARRETA C/ CABO MADEIRA 2KG - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	UNIDDAE	5	R\$ 72,30	R\$ 361,50
171	MARRETA EM AÇO 5KG - ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO, CABO EM MADEIRA, 175 MMX900 MMX63 MMX61 MM.	UNIDADE	40	R\$ 205,35	R\$ 8.214,00
172	MARTELO EM AÇO 29MM, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, 3,70X33,80X12,50 CM.	UNIDADE	20	R\$ 71,65	R\$ 1.433,00
173	MICTORIO LOUÇA - MATERIAL CERÂMICA,DIMENSÃO 52X33X28CM, COR BRANCO.	UNIDADE	10	R\$ 562,94	R\$ 5.629,43
174	GRAMPO MIGUELAO - PARA FIOS DE 0,5 A 1,5MM, COM PREGO GALVANIZADO, TODOS NA COR BRANCA, PACOTE COM 15UN.	UNIDADE	20	R\$ 7,41	R\$ 148,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

175	TORNO BANCADA N 08 - EM FERRO FUNDIDO, MORDENTES EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, LARGURA DO MORDENTE 203,2MM, ABERTURA MÁXIMA DE 203,2MM.	UNIDADE	8	R\$ 577,33	R\$ 4.618,67
176	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 18L VEDACIT - A BASE DA ÁGUA.	UNIDADE	10	R\$ 636,15	R\$ 6.361,50
177	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3,6LT VEDACIT - A BASE DA ÁGUA.	UNIDADE	10	R\$ 241,22	R\$ 2.412,23
178	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	50	R\$ 2,78	R\$ 138,83
179	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4 - PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	60	R\$ 3,73	R\$ 223,80
180	PA BICO C/ CABO DE MADEIRA DE 1,20M - EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	10	R\$ 72,64	R\$ 726,40
181	PADRAO COMPLETO TRIFASICO DE 50 CW - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL	UNIDADE	5	R\$ 5.931,85	R\$ 29.659,25
182	PARAFUSO PHILIPS 3,5X25 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 30 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE.	UNIDADE	160	R\$ 0,21	R\$ 33,60
183	PARAFUSO PHILIPS 4,5X20 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 20 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE.	UNIDADE	200	R\$ 0,27	R\$ 54,67
184	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 40 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE.	UNIDADE	165	R\$ 0,33	R\$ 53,90
185	PARAFUSO PHILIPS 5,0X50 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, 50 CM DE ROSCA, ROSCA AUTO CORTANTE.	UNIDADE	50	R\$ 0,37	R\$ 18,33
186	PARAFUSO PHILIPS P/ DOBRADIÇA 4,5X25 - EM AÇO COMPRIMENTO DA ROSCA 22 MM, SISTEMA DA ROSCA ALTOCORTANTE, BITOLA 4,5 MM, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO.	UNIDADE	50	R\$ 0,29	R\$ 14,33
187	PARAFUSO SANITARIO BUCHA 10MM - MATERIAL AÇO E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, 8 CM, RESISTENTES À CORROSÃO.	UNIDADE	220	R\$ 4,71	R\$ 1.035,47
188	PARAFUSO PHILIPS 4,0X40 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, COMPRIMENTO DE ROSCA 40CM, SISTEMA DE ROSCA AUTOCORTANTE.	UNIDADE	200	R\$ 0,30	R\$ 60,67
189	PARAFUSO PHILIPS 4,5X40 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, COMPRIMENTO DE ROSCA 40CM, SISTEMA DE ROSCA AUTOCORTANTE.	UNIDADE	80	R\$ 0,31	R\$ 24,80
190	PARAFUSO PHILIPS 4,5X60 - EM AÇO, ACABAMENTO BIOCROMATIZADO, COMPRIMENTO DE ROSCA 40CM, SISTEMA DE ROSCA AUTOCORTANTE.	UNIDADE	80	R\$ 0,36	R\$ 29,07
191	PENEIRA P/ ARROZ 55 CM - ARO AÇO GALVANIZADO, MALHA 10 FIO 26.	UNIDADE	5	R\$ 55,19	R\$ 275,95
192	PENEIRA P/ CAFE 70 CM - ARO AÇO GALVANIZADO, MALHA 04 FIO 20.	UNIDADE	5	R\$ 71,43	R\$ 357,13
193	PIA COZINHA 1,20MT TIPO FIBROCIMENTO	UNIDADE	5	R\$ 234,93	R\$ 1.174,67
194	PIA COZINHA 1,50MT TIPO FIBROCIMENTO	UNIDADE	5	R\$ 349,52	R\$ 1.747,58
195	PIA COZINHA 1,80MT TIPO FIBROCIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
196	PIA COZINHA 1MT TIPO FIBROCIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 160,48	R\$ 1.604,75
197	PICARETA ALVIÃO - EM AÇO, TAMANHO 4, CABO DE MADEIRA 90 CM ENVERNIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNIDADE	10	R\$ 146,42	R\$ 1.464,20
198	PINO MACHO 10A - 02 PINO, TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE.	UNIDADE	10	R\$ 10,61	R\$ 106,07
199	PLAFON C/ SOQUETE E27 - 14X14X5 CM, MATERIAL PORCELANA E LATÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PLAFON DE PLÁSTICO COM BOCAL DE PORCELANA.	UNIDADE	40	R\$ 8,86	R\$ 354,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

200	PORTA ALMOFADADA MADEIRA 70X210	UNIDADE	20	R\$ 349,13	R\$ 6.982,60
201	PORTA ALMOFADADA MADEIRA 80X210	UNIDADE	110	R\$ 382,50	R\$ 42.075,00
202	PORTA EM AÇO - 80 CM X 210 CM, MODELO LAMINADA, ACOMPANHA BATENTE E FECHADURA.	UNIDADE	20	R\$ 1.107,50	R\$ 22.149,90
203	PREGO C/ CABEÇA 12X12 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	95	R\$ 32,87	R\$ 3.122,97
204	PREGO C/ CABEÇA 13X15 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	80	R\$ 31,27	R\$ 2.501,87
205	PREGO C/ CABEÇA 15X15 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	30	R\$ 29,04	R\$ 871,10
206	PREGO C/ CABEÇA 17X21 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	30	R\$ 25,79	R\$ 773,80
207	PREGO C/ CABEÇA 17X27 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	30	R\$ 23,44	R\$ 703,20
208	PREGO C/ CABEÇA 18X27 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	140	R\$ 24,10	R\$ 3.374,47
209	PREGO C/ CABEÇA 19X36 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	300	R\$ 24,52	R\$ 7.355,00
210	PREGO C/ CABEÇA 22X48 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	550	R\$ 24,85	R\$ 13.669,33
211	PREGO C/ CABEÇA 24X60 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	350	R\$ 31,81	R\$ 11.133,50
212	PREGO C/ CABEÇA 25X72 - EM AÇO, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE 1KG.	KG	2000	R\$ 42,99	R\$ 85.980,00
213	PREGO TELHEIRO 18X30 EM AÇO, CABEÇA SOLDADA (EVITANDO VAZAMENTOS), PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, BORRACHA QUE NÃO RESSECA, CORPO ARDOX.	UNIDADE	20	R\$ 29,56	R\$ 591,20
214	PRUMO METAL 500GR - FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DA CORDA 2M.	UNIDADE	10	R\$ 36,61	R\$ 366,13
215	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA 3/4 METAL - BITOLA 3/4" - DN 20, ROSCA BSP, PRESSÃO 40 KGF/CM², CORPO LATÃO, SISTEMA DE ABERTURA: ALAVANCA.	UNIDADE	20	R\$ 38,14	R\$ 762,73
216	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM - COR MARROM, MATERIAL RESINA PVC, 5,8X3,3X6,6CM, PRESSÃO 7,5KGF/CM².	UNIDADE	30	R\$ 15,05	R\$ 451,40
217	REGISTRO SOLDAVEL 25MM - COR MARROM, MATERIAL RESINA PVC, 6,6X3,5X3,8CM, PRESSÃO 7,5KGF/CM².	UNIDADE	30	R\$ 14,46	R\$ 433,70
218	REGUA ALUMINIO 2MT WORKER	UNIDADE	50	R\$ 96,51	R\$ 4.825,67
219	REJUNTE CERAMICA 1 KG - ARGAMASSA À BASE DE CIMENTO, REJUNTAMENTO DE JUNTAS DE 2 A 10 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	60	R\$ 17,08	R\$ 1.024,80
220	LAMINA SERRA METAL 12" - 24 DENTES.	UNIDADE	60	R\$ 18,74	R\$ 1.124,20
221	SERRA MARMORE 127/220V - POTENCIA 1500W, CORTES EM ÂNGULOS DE 0° A 45°, MATERIAL POLIPROPILENO, PROFUNDIDADE DO CORTE 26 MM.	UNIDADE	5	R\$ 596,23	R\$ 2.981,17
222	SERRA TICO TICO GST, 450W 110V - PLACA BASE REFORÇADA, MATERIAL AÇO E POLIAMIDA, ELETRICO COM FIO, MUDANÇA DE LÂMINA COM CHAVE.	UNIDADE	5	R\$ 466,60	R\$ 2.333,00
223	LAMINA SERRA METAL - 20 X 45 X 315 MM, FABRICADA COM O AÇO BI-METAL.	UNIDADE	40	R\$ 54,95	R\$ 2.198,00
224	SERROTE FAST JACK 22MM - DENTES TEMPERADOS, DESIGN DO CABO LEVE.	UNIDADE	10	R\$ 70,33	R\$ 703,30
225	SIFAO DUPLO - MATERIAL POLIPROPILENO, POLEGADA 1", 1.1/2" E 1.1/4, ACOMPANHA ADAPTADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	30	R\$ 26,79	R\$ 803,70
226	SIFAO SIMPLES UNIVERSAL - MATERIAL POLIPROPILENO, ESTENDIDO 524MM, POLEGADA 7/8", 1 1/4", 1 1/2", ACOMPANHA ADAPTADOR UNIVERSAL.	UNIDADE	30	R\$ 12,88	R\$ 386,50
227	TANQUE DE FIBROCIMENTO DUPLO 1,40	UNIDADE	10	R\$ 446,51	R\$ 4.465,10
228	TANQUE D E FIBROCIMENTO DUPLO, 1,20X60CM	UNIDADE	5	R\$ 294,18	R\$ 1.470,92
229	TE PVC 100X50 COM BOLSA PVC/PBA	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
230	TE PVC 110MM COM BOLSA PVC/PBA	UNIDADE	20	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

231	TE PVC SOLDAVEL 25MM KRONA	UNIDADE	10	R\$ 5,44	R\$ 54,40
232	TE PVC 80X50 COM BOLSA PVC/PBA	CAIXA	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
233	TE PVC ROSCAVEL 1/2 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM, PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	CAIXA	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
234	TE PVC ROSCAVEL 3/4 - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM, PRODUZIDOS NA COR BRANCA SEGUNDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	PACOTE	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
235	TE PVC ESGOTO 100MM - COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	METRO	10	R\$ 25,15	R\$ 251,50
236	TE PVC ESGOTO 40MM - COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	METRO	10	R\$ 5,31	R\$ 53,13
237	TE PVC ESGOTO 50MM - COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	METRO	10	R\$ 9,26	R\$ 92,63
238	TE PVC ESGOTO 75MM - COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 22,31	R\$ 223,13
239	TE PVC SOLDAVEL 25MM, COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
240	TE PVC SOLDAVEL 40MM, COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	15	R\$ 4,43	R\$ 66,38
241	TE PVC SOLDAVEL 50MM, COR MARROM, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	65	R\$ 9,40	R\$ 611,00
242	TELA GALINHEIRO 1,5 MT X 50M, ARAME 22 GALVANIZADA.	METRO	1000	R\$ 16,31	R\$ 16.313,33
243	TELA GALINHEIRO 1,8M X 50M, ARAME 22 GALVANIZADA.	METRO	1000	R\$ 12,38	R\$ 12.383,33
244	TELA MOSQUITEIRO 1MT X 50M - COR VERDE, EM POLIETILENO, PROTEÇÃO UV.	METRO	70	R\$ 8,68	R\$ 607,83
245	TELA SOMBRIE 50% 3M X 50M - COR PRETA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INSETOS GRANDES, PÁSSAROS, PRAGAS E DANOS NA PLANTAÇÃO, FABRICADO COM POLIETILENO, SOMBREAMENTO UNIFORME.	METRO	55	R\$ 21,58	R\$ 1.186,90
246	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50 - COR CINZA, UTILIZA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO.	UNIDADE	1000	R\$ 35,72	R\$ 35.720,00
247	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10 - COR CINZA, UTILIZA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO.	UNIDADE	3000	R\$ 95,53	R\$ 286.580,00
248	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66X1,10 - COR CINZA, UTILIZA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO.	UNIDADE	1000	R\$ 157,34	R\$ 157.336,67
249	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2 12MTS - AÇO CA-60 NERVURADO.	UNIDADE	80	R\$ 159,21	R\$ 12.736,53
250	TESOURA PARA JARDIM 20 - LÂMINAS SERRILHADAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO, O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	10	R\$ 54,46	R\$ 544,60
251	TIJOLO 6 FUIROS - BLOCOS MACIÇOS.	UNIDADE	20000	R\$ 2,02	R\$ 40.466,67
252	TORNEIRA 3/4 PVC - COMPRIMENTO 10CM, NA COR BRANCA.	UNIDADE	30	R\$ 16,69	R\$ 500,55
253	TORNEIRA P/ LAVATORIO - POLIPROPILENO, ROSCA G ½, NA COR BRANCA.	UNIDADE	10	R\$ 41,32	R\$ 413,15
254	TORNEIRA PARA COZINHA LONGA - VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, ACOMPANHA BUCHA DE REDUÇÃO DE 1/2" - 3/4", NA COR BRANCA.	UNIDADE	30	R\$ 92,04	R\$ 2.761,10
255	TORNEIRA PARA JARDIM ½ E 3/4 - POLIPROPILENO, ROSCA G ½, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA ROSCA G ¾, POSSUI BICO REMOVÍVEL.	UNIDADE	30	R\$ 9,42	R\$ 282,50
256	TRENA 03MT - AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO, BOTÃO DESLIZANTE QUE PROPORCIONA TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL REFORÇADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO EM VERNIZ.	UNIDADE	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
257	TRENA 05MT - AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO, BOTÃO DESLIZANTE QUE PROPORCIONA TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL REFORÇADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO EM VERNIZ.	UNIDADE	10	R\$ 46,60	R\$ 466,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

258	TRENA 50MT X 13 MM- FITA EM FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA EM ABS, COM BOTÃO DE TRAVA.	UNIDADE	10	R\$ 116,80	R\$ 1.168,03
259	TUBO PVC ESGOTO 100MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	25	R\$ 118,21	R\$ 2.955,25
260	TUBO PVC ESGOTO 150MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	30	R\$ 263,75	R\$ 7.912,50
261	TUBO PVC ESGOTO 200MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	80	R\$ 630,12	R\$ 50.409,87
262	TUBO PVC ESGOTO 40MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	40	R\$ 47,47	R\$ 1.898,80
263	TUBO PVC ESGOTO 50MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	40	R\$ 76,09	R\$ 3.043,47
264	TUBO PVC ESGOTO 75MM - 6 METROS, COR BRANCA, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	50	R\$ 99,14	R\$ 4.957,17
265	TUBO LIGACAO SANITARIO C/ ESPELHO - AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, ACABAMENTO BRANCO OU CROMADO, COMPRIMENTO 25CM, PODEM SER APLICADOS A TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIOS CONVENCIONAIS.	UNIDADE	25	R\$ 40,38	R\$ 1.009,50
266	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , NA COR MARROM PARA A LINHA SOLDÁVEL, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	60	R\$ 28,90	R\$ 1.734,20
267	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , NA COR MARROM PARA A LINHA SOLDÁVEL, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	20	R\$ 89,84	R\$ 1.796,73
268	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM - SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , NA COR MARROM PARA A LINHA SOLDÁVEL, SEGUINDO A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	25	R\$ 96,57	R\$ 2.414,17
269	UNIAO PARA PEAD 1/2 - EM POLIPROPILENO, ALTA DURABILIDADE, PRATICIDADE E EFICIÊNCIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA	UNIDADE	40	R\$ 14,20	R\$ 568,00
270	VALVULA METAL AMERICANA 3.1/2 - BASE SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, PINO METÁLICO, PEGADOR EM ABS, 9CM X 5,6CM.	UNIDADE	45	R\$ 30,48	R\$ 1.371,60
271	VALVULA PLASTICA LAVATORIO 1 FABRICADOS EM PVC, PP E PEAD	UNIDADE	70	R\$ 43,91	R\$ 3.073,93
272	BACIA SANITARIA DE LOUÇA - ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA, LOUÇA SANITÁRIA, FORMATO OVAL, 40 CM X 37 CM X49 CM	UNIDADE	30	R\$ 452,19	R\$ 13.565,60
273	VASSOURA GARI COM CABO - CERDAS ESPESSAS E RÍGIDAS, COM BASE DE 40 CM DE LARGURA E CABO DE MADEIRA COM 1,40 M.	UNIDADE	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,53
274	VASSOURA JARDIM METAL COM CABO - AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI 22 DENTES DE PALHETA, CABO DE 120 CM DE MADEIRA.	UNIDADE	40	R\$ 63,27	R\$ 2.530,67
275	ADESIVO VEDA CALHA - TEM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E RAIOS UV. NÃO CONTÉM SOLVENTE OU SILICONE. PODE SER APLICADO NOS SEGUINTE SUBSTRATOS: CONCRETO, MADEIRA, AÇO, CHAPA ZINCADA, ALUMÍNIO, FIBRA DE VIDRO, PVC.	UNIDADE	50	R\$ 48,87	R\$ 2.443,67
276	VERGALHAO AÇO 1/2, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS.	UNIDADE	250	R\$ 155,03	R\$ 38.757,50
277	VERGALHAO AÇO 1/4, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS.	UNIDADE	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
278	VERGALHAO AÇO 3/8, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS.	UNIDADE	400	R\$ 99,93	R\$ 39.973,33
279	VERGALHAO AÇO 4/2, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS.	UNIDADE	200	R\$ 23,88	R\$ 4.776,67
280	VERGALHAO AÇO 5/16- AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS.	UNIDADE	250	R\$ 64,03	R\$ 16.008,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

281	VERGALHAO AÇO 5/8, AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL, BARRAS RETAS E DOBRADAS COM COMPRIMENTO DE 12 METROS.	UNIDADE	100	R\$ 282,82	R\$ 28.281,67
282	SACO MUDA DE CAFÉ 10X20X07 CM - FILTROS UV E LIGAS NECESSÁRIAS PARA GRANDE DURABILIDADE, NA COR PRETO, OS SACOS POSSUEM FUIROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA	UNIDADE	20	R\$ 5,33	R\$ 106,50
283	BANDEJA ISOPOR PARA MUDAS E SEMENTES - 200 CELULAS DIMENSOES INTERNA 2,7 CM DE COMPRIMENTO X 2,7 DE LARGURA.	UNIDADE	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
284	ENXADA GOIVADA 1,5LL - AÇO CARBONO, PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO, FORJADA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	5	R\$ 79,60	R\$ 398,00
285	PA DE BICO PARA GARIMPO, PEOLA, S/ CABO - AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PÁ LEVE	UNIDADE	5	R\$ 55,56	R\$ 277,80
286	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	4000	R\$ 63,74	R\$ 254.946,67
287	PEDRA BRITA N 1 TONELADA	TONELADA	1960	R\$ 335,00	R\$ 656.600,00
288	PEDRA BRITA N 2 TONELADA	TONELADA	1930	R\$ 335,00	R\$ 646.550,00
289	TELA SOLDADA 1,20m FIO 23mm TAMANHO 15x5cm, ROLO DE 25m	ROLO	60	R\$ 1.254,91	R\$ 75.294,60
290	TELA SOLDADA 1,20m FIO 23mm TAMANHO 10x5cm, ROLO DE 25m	ROLO	80	R\$ 1.850,00	R\$ 148.000,00
291	TRELIÇA Tg8 12 MT	UNIDADE	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
292	AREIA MEDIA LAVADA	METRO	1800	R\$ 173,49	R\$ 312.288,00
293	AREIA FINA LAVADA	METRO	1800	R\$ 173,49	R\$ 312.288,00
294	AREIA GROSSA LAVADA	METRO	1300	R\$ 173,49	R\$ 225.541,33
295	TIJOLO 6 FUIROS 24cm	UNIDADE	80000	R\$ 1,67	R\$ 133.600,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 4.595.439,85 (Quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

5.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O custo estimado total da contratação segue anexo ao presente termo de referência.

5.4 PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.4.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de pesquisa preços no Sistema Radar e orçamentos de empresas da região.

5.4.2 Tendo-se como valor total estimado, após cálculo do valor a importância de R\$ 4.595.439,85 (Quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

5.4.3 Verificou-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente para contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

6.1 A presente contratação se fundamenta na necessidade, para atender as Secretarias Municipais utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra c)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

8.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

8.2 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

8.3 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra e)

Das Obrigações

9.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

9.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

9.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

9.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

9.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

9.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

deste instrumento.

9.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

9.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

9.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

9.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

9.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

9.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

9.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- b) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- c) Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- d) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- e) Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- f) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- g) **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- h) **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- i) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT
- j) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- k) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- l) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- m) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- n) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- o) Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- p) Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- q) Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- r) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- s) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- t) O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- u) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

- () Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, situada na Travessa nº 33 - Centro - CEP 78.565-000 - Nova Bandeirantes/MT
- (**X**) Conforme abaixo descrito:

10.1 Conforme especificado em cada OF (Ordem de Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

11.1 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

11.2 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, do item entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, letra f)

12.1 Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a 12.7 Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

12.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

12.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

12.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

12.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

12.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

12.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, letra g)

13.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

13.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.6 O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

13.7 A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

13.10 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

13.11 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

13.12 O prazo para pagamento não será superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

13.13 A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

13.14 O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

13.15 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, letra g)

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

14.3 Decreto Municipal de nº 135/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

14.4 O critério de julgamento é pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, XXIII, letra j)

15.1 Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 - GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

OBS: A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias 1515/2023 e Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os critérios de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os estipulados no edital.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que empresa já forneceu os itens.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (SE HOUVER)

() Não se aplica

(X) Se aplica

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

19.2 Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de dezembro de 2024.

Naides Bernardete Leising
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. 065/2024 |

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM |

Consumidor: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Licitante: _____ CNPJ.: _____ Tel. (____) _____
E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____ Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Total da Proposta R\$. (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2024.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no Edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

b) Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: Nº. [XX/2024]

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)**, doravante denominado LICITANDO, (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDSSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do Município de Nova Bandeirantes/MT antes da abertura oficial das propostas. _____, em ____ de _____ de 20____.

Data e Local

NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, (razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico ____/____ em epigrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova bandeirantes/MT, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

- h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando:**
- h.1) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - h.2) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - h.3) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - h.4) não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h.5) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Nova Bandeirantes/MT;
- i) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Licitação: Nº. XX/2024 |

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº ____/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. ____ e CPF nº. ____, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ____, inscrita no CNPJ ____, estabelecida a ____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) ____, Sr(a) ____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .; |

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- j)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k)** der causa à inexecução total do contrato;
- l)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

h) Multa:

4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** as peculiaridades do caso concreto;
- h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT ____de____de____

CÊSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXX
CNPJ: XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

C.P.F.:

Nome:

C.P.F.:

|



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA _____.”

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. ____ e CPF nº. ____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2024**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. 0xx/2024**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência - Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

CONTRATANTE a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária: XXXXXX

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; |

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até ____/____/____.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.19 OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, AS QUAIS SERÃO ENCAMINHADAS VIA E-MAIL DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE SOLICITANTE PARA A EMPRESA FORNECEDORA.

6.19.1 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

6.19.2 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

6.19.3 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

6.20 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

6.21 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

6.22 A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx/2024 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Sr.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

FIRMA: _____

Nome:

**Sócio (proprietário)
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

FICHA CADASTRO DE RESERVA

As empresas que participarão desta Licitação, esta ficha de cadastro de reserva deverá ser preenchida e assinada pelo responsável empresa, e entregue após termino da licitação. A ficha cadastral poderá ser anexada ao processo no portal BLL ou envie o documento por e-mail.

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICADO:

1 CADASTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GATANTIA E/OU VALIDADE
1							
2							
3							
...							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVEREM SEU PRÓPRIO PREÇO:

2 CADASTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GATANTIA E/OU VALIDADE
1							
2							
3							
...							

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

TIPO DA EMPRESA:

- ☐ INDIVIDUAL
☐ LTDA
☐ S/A
☐ OUTROS. QUAL _____

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

(É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

SOCIO 01 - NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: _____

SÓCIO 02 - NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: _____

DADOS BANCÁRIO:

(É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Local e data Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)